



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 907/2021

Estabelece, em caráter excepcional, o incremento de recursos de incentivos hospitalares, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. PROA 21/2000-0144708-1.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- os Decretos Estaduais nºs 56.015 e 56.016, de 02 de agosto de 2021, e suas atualizações;
- o tempo prolongado da transmissão da COVID-19 que impactou na rotina e consequente execução regular e ordinária dos atendimentos hospitalares, dada a prioridade ao atendimento dos pacientes COVID-19;
- a necessidade de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar, para a retomada dos atendimentos em todas as unidades assistenciais, em especial a reabilitação no atendimento das demandas dos usuários com síndrome pós COVID-19;
- a necessidade da retomada do atendimento dos casos eletivos, represados na conjuntura da crise sanitária;
- a necessidade de manutenção das estruturas hospitalares para atendimento de doenças respiratórias devido à imprevisibilidade da disseminação de novas variantes (como a variante Ômicron do SARS-CoV-2) e de outros vírus respiratórios (como o H3N2);
- a elevação dos custos com profissionais de saúde e insumos, em decorrência da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do pagamento dos incentivos hospitalares referentes à competência de dezembro de 2021, previsto no respectivo contrato com a gestão estadual ou Portaria, na hipótese de gestão municipal, para os hospitais prestadores de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, será, em caráter excepcional, incrementado em mais duas vezes do seu valor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde